



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

Resolução nº 08 de 14 de agosto de 2006

Regulamenta as condições dos veículos automotores que transitam na área do Porto de Itajaí

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de Junho de 2000, combinado com o artigo 33 da Lei nº 8.630/1993 e,

Considerando a necessidade de cumprir as exigências dos itens 2.5 e 2.9 da Licença Ambiental de Operação do Porto nº 062/05 e,

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores portuários, usuários e comunidade circunvizinha e acatar as legislações ambientais vigentes,

RESOLVE:

1. Determinar que a Gerência da Guarda Portuária efetue o recadastramento de todos os motoristas de caminhões que acessam a área portuária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da presente Resolução.
2. Tornar obrigatória a apresentação de Certificado do curso de MOPE – Movimentação e Operação de Produtos Especiais - carga perigosa, no cadastramento e recadastramento para acesso a área portuária, dos motoristas de caminhões que transitam na área portuária;
3. Tornar obrigatória a apresentação para o devido cadastramento e ou atualização do cadastro de certificado de inspeção veicular, realizado por profissional habilitado, dos veículos automotores que trafegam na área primária;
4. Determinar que os veículos automotores que trafegam no Porto atendam a legislação ambiental vigente no que diz respeito à emissão de gases (poluição);
5. Determinar a proibição de tráfego dos caminhões na área portuária que possuam somente 1 eixo, em virtude da segurança na movimentação de cargas;
6. Ficam todos os motoristas, transportadores e Operadores Portuários cientificados a cumprir e fazer cumprir esta Resolução;
7. Esta Resolução entra em vigor em 90 dias após sua publicação.

Itajaí-SC, 14 de agosto de 2006.

Wilson Francisco Rebelo
Superintendente do Porto de Itajaí